



PREFEITURA DE  
**BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA  
PARCERIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOSSO  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO.**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no. 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 01-Centro, CEP. 18.550-023, nesta cidade de Boituva/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edson José Marcusso, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.142.057-X, devidamente inscrito no CPF/MF nº 984.361.558-15, residente e domiciliado no município de Boituva/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado o **NOSSO LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (osc) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.334.606/0001-31, com sede na Rua João Marcon, nº 405, Bairro Parque Nossa Senhora das Graças — Boituva/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. EDSON ANTÔNIO FOLTRAN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.621.056-X SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 069.455.748-06, residente e domiciliado no município de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto nº 2.329 de 19 de fevereiro de 2018 e no Edital de Chamamento Público nº 01/2.021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O Presente Termo aditivo tem por objeto a ampliação do valor do Termo de Colaboração nº 02/2022, decorrente da necessidade de ajustar o item 7 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA e item 8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de trabalho original aprovado para execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, graus I e II de ambos os sexos. F



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Fica aditivada no item das obrigações da Organização da Sociedade Civil:

- a) Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria;
- b) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALORES

3.1 – Fica aditivada a quantia de R\$ 51.750,00 ( cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais ), exclusivamente para ajustar o item 7 Plano de Aplicação Financeira e item 2 Recursos Humanos e item 8 Cronograma de Desembolso do Plano de trabalho vinculado ao segundo termo aditivo ao termo de colaboração nº 02/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 - O valor Global do Termo de Colaboração nº 02/2022 assinado entre as partes inicialmente, era de **R\$ 330.000,00 ( trezentos e trinta mil reais ) assinado em 17 de janeiro de 2022**, sendo realizado o Primeiro Termo Aditivo para continuidade do serviço em 2023 o valor passou a ser de **R\$ 363.000,00 ( trezentos e sessenta e três mil reais )**. O Segundo Termo Aditivo para dar continuidade na prestação de Serviço para o ano 2024, não houve reajuste de valor inicialmente, permanecendo o mesmo valor em **R\$ 363.000,00 ( trezentos e sessenta e três mil reais )**, sendo transferido em 12 parcelas de R\$ 30.250,00 ( trinta mil, duzentos e cinquenta reais ). A partir deste Terceiro Termo Aditivo, com o acréscimo decorrentes, o valor será reajustado em 14,2562 % - Total de R\$ 51.750,00 ( cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais ), para ano 2024 passará a ser total de R\$ 414.750,00 ( quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DO VALOR

5.1 Os valores referentes a este termo aditivo serão repassados da seguinte forma:

5.1.1 - A Administração Pública Municipal repassará à OSC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão, conforme o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho atualizado, sendo transferido:



# PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001  
Centro - Boituva  
www.boituva.sp.gov.br  
boituva@boituva.sp.gov.br  
Tel: (15) 3363-8800

a) Abril a Dezembro o valor a ser transferido será de R\$ 5.750,00 ( cinco mil setecentos e cinquenta reais ) ao mês somado com o valor inicial a parcela mensal passará a ser de R\$ 36.000,00 ( trinta e seis mil reais ).

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos ao atendimento das despesas referentes ao presente Termo Aditivo serão, conforme programação orçamentária 3.3.50.39 da ficha N° 673 - Desdobramento N° 2530.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração n° 02/2022, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Boituva, 12 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Edson José Marcusso**  
Prefeito

*Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro*

**Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

\_\_\_\_\_  
**Edson Antônio Foltran**  
Presidente da Organização

### Testemunhas:

Nome: *Milene de F. Amaro Campos*

Assinatura: *[assinatura]*

RG: *27.067.446-9*

CPF: *284.001.538-20*

Nome: *L. LÍDIA C. BLUES*

Assinatura: *[assinatura]*

RG: *41.629.687-0*

CPF: *335.872-798-02*